



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Lisboa

Aviso n.º 3620/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 14 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 04/02/2020, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum para preenchimento de catorze postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia, para a carreira de assistente operacional, de grau 1, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: escola sede do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, sito na Rua do Seminário, 1600-764 Lisboa

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional, de grau de complexidade Funcional 1.

5.1 — 14 postos de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, grau de complexidade funcional 1, correspondente ao exercício de funções de limpeza, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
Receber e transmitir mensagens;
Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

6 — Remuneração ilíquida prevista: a posição remuneratória de referência é a 4.ª posição da carreira/categoria de assistente operacional, nível 1 da Tabela Remuneratória Única — RMMG (remuneração mínima mensal garantida), com correspondência ao número de horas.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;



18 Anos de idade completos;
Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional exigido:

Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura:

10 Dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

9.2 — Forma:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira e na página eletrónica do Agrupamento, em www.aevf.pt e entregues, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Rua do Seminário, 1600-764 Lisboa.

9.3 — Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae, datado e assinado;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado de registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Declarações de tempo de serviço, com a respetiva duração, nomeadamente, início e fim do contrato.

9.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Método de seleção a utilizar:

Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC) — 100 %

10.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, que são os seguintes: Habilitação Académica de base (HAB) e a Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP)/3$$



Habilitação académica (HAB):

- a) 20 valores — habilitação de grau superior;
- b) 18 valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
- c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados.

Experiência profissional (EP) dentro da unidade orgânica:

- a) 20 valores — mais de 2 anos em realidade social, escolar e educativa na unidade orgânica;
- b) 18 valores — de 6 meses a 2 anos em realidade social, escolar e educativa na unidade orgânica;
- c) 16 valores — menos de 6 meses em realidade social, escolar e educativa na unidade orgânica.

Experiência profissional fora da unidade orgânica:

- a) 16 valores — mais de 2 anos no exercício de funções inerentes à carreira e categoria fora da Unidade Orgânica;
- b) 14 valores — 2 anos ou menos no exercício de funções inerentes à carreira e categoria fora da Unidade Orgânica;
- c) 12 valores no exercício de outras funções.

10.2 — Serão contratados os candidatos com maior valoração, na escala de 0 a 20.

11 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, conforme resultado decorrente da aplicação da fórmula.

12 — Critério de desempate — a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Experiência na Unidade Orgânica;
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional.
- d) O candidato menor de idade

12.1 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção Avaliação Curricular consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do júri:

- a) Presidente — Isabel Maria Ferreira Braz
- b) Vogal efetivo — Maria Luísa Oliveira Santos
- c) Vogal efetivo — Cláudia Patrícia de Jesus Santos Alter
- d) Vogal suplente — Maria Emília Felício Esteves
- e) Vogal suplente — Maria de Lurdes Ferreira

13.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

14 — Nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que solicitado.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos:

15.1 — Motivos de exclusão:

Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

- O não cumprimento do prazo de candidatura;
- A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;



A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
A não reunião dos requisitos de admissão;

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard da entrada das respetivas instalações, em local visível e público e na página eletrónica.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento de eventuais dos postos de trabalho a ocupar durante o presente ano escolar de 2019/2020.

22 — O presente Aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, bem como é publicitado na página eletrónica da escola sede do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira em www.aevf.pt

10 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Anselmo Florêncio Jorge*.

313005979